

O GLOBO

Olhem os passivos!

Divida Pública

LINO MARTINS DA SILVA

Nesta passagem de comando do governo do Estado do Rio de Janeiro, lemos entrevistas que nos dão a estranha sensação de estar participando de um jogo de cabra-cega, em que algumas personalidades se valem da velha premissa segundo a qual uma imagem vale mais que mil palavras. Deste modo, procuram levar aos cidadãos informações precisas sobre receitas, despesas, orçamentos, déficit e superávit, mas que muitas vezes a própria realidade não confirmará em trabalhos futuros de auditoria.

Algumas declarações divulgadas nos últimos dias são lapidares. É evidente que, dentro do fluxo orçamentário-financeiro, todas as contas que chegam ao Tesouro são pagas — o problema é quanto tempo levam para chegar lá ou, ainda, se existe alguma possibilidade de chegarem, uma vez que algumas administrações praticam, de longa data, o raciocínio do “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”.

A referência cabe em relação à rapidez e à eficiência na aplicação de multas aos contribuintes cuja contabilidade apresenta alguma obrigação omitida e, por outro lado, à lentidão e à inércia dos sistemas contábeis públicos para reconhecer as suas obrigações.

O exame dos atos de final de mandato revela a intenção de cancelar despesas de competência de um exercício (2001), ainda que os materiais, os serviços ou as obras já tenham sido entregues.

Se tal atitude for confirmada, somente uma auditoria especializada poderá comprovar a verdadeira intenção dos agentes públicos responsáveis, pois se os recursos financeiros forem insuficientes estaremos diante de infração capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), teremos um resultado orçamentário que não corresponde à realidade e, pior de tudo, estará criada uma obrigação passiva invisível.

As análises que estão sendo feitas no encerramento dos mandatos irá, infelizmente, comprovar que a euforia inicial com a LRF não passou de uma ilusão, de um sonho e, quem sabe, de um casuísmo parlamentar: a lei permitirá que governantes se iludam e governados sejam iludidos com informações preciosamente verdadeiras, mas de valor relativo em face da ausência de princípios e normas que regulamentem o sistema de contabilidade e registro, cujo projeto de lei tramita lentamente no Congresso Nacional desde 1990.

A pressa para a edição da LRF já foi identificada em trabalho da Associação Brasileira de Orçamento Público (Abop), informando que a ausência de normas relativas à gestão da administração pública e, por consequência, à gestão fiscal, pode “inviabilizar a aplicabilidade da LRF em razão da carência de instrumentos de gerência mais atualizados do que os oferecidos pela lei 4.320/64”.

O resultado dessa discussão decorre do fato de a LRF e seus autores terem confundido construir (gestão) com demolir (responsabilidade), e o resultado aí está: a vestimenta (LRF) não consegue sair do guarda-roupa. Quando sai, evidencia que é do tipo “engole o usuário”, pela preocupação demonstrada em atribuir responsabilidades, mas deixando de lado a definição teórica e conceitual da gestão responsável.

Esta carência permite que as autoridades retirantes sempre afirmem que os déficits não existem, e que jamais lhes passaria pela cabeça deixar alguma bomba de efeito retardado que criasse constrangimento para futuros governos. Ao apresentar tal argumentação, são assessorados por neofinancistas de plantão que examinam a gestão pública pelo enviesado e simplório fluxo de caixa. Vale dizer: dando ênfase exagerada à apreciação dos fluxos e abandonando as informações sobre os estoques, tanto da dívida ativa como das obrigações.

A ausência de um controle mais rígido dos valores a receber e a pagar e a falta do estabelecimento de critérios de ajuste para incluir os ativos e passivos, mesmo quando invisíveis, são responsáveis por práticas inadequadas na administração pública, fazendo com que pareça correto aquilo que, na essência, está errado.

Ao examinar as finanças públicas é preciso ter presente que os fluxos financeiros, os valores financeiros, não são realidades concretas, mas uma imagem na maioria das vezes embaçada pelo imediatismo informacional. Por isso, é preciso escarafunchar todos os direitos e obrigações, em especial os invisíveis.

Se, antes da LRF, de índole mais punitiva, tivéssemos a Lei Complementar que regula a gestão dos recursos públicos (em substituição à lei 4.320/64), disporíamos de uma visão múltipla das finanças públicas, e os sistemas de contabilidade poderiam, corretamente, apresentar versões da realidade que muitos governantes insistem em camuflar.

LINO MARTINS DA SILVA é professor da Uerj.